



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 968/86, de 11 de Junho de 1986, que transfere a

terceiros, e terço ora doado e bem assim se  
prega-lo, finalidades outras que não sejam as  
relativas a

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal  
a DOAR à Paróquia de Sant'Ana um terre  
no localizado no Bairro São Tomé, e dá

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à

competente e dá  
nas da Legislação em Vigor.

outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará,  
aprovou, estatuiu e Eu Sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à  
Paróquia de Sant'Ana, um terreno localizado no Bairro  
São Tomé, Avenida Nossa Senhora do Bom Remédio (20ª)  
S/Nº, medindo 60:00 metros de Frente por 60:00 metros  
ditos de Fundos, perfazendo uma área total de 3.600 M<sup>2</sup>  
(Três Mil e Seiscentos metros quadrados), limitando-se  
pela Frente com a citada Rua 20ª - Nossa Senhora do  
Bom Remédio, Lado Direito com o terreno do Sr. Aldeci  
Alves da Silva, Lado Esquerdo com a Travessa sem deno-  
minação e Fundos com terreno do Sr. Aldeci Alves da  
Silva, já existindo uma casa construída em taipa e co-  
berta com Telhas de Brasilit, onde denomina-se Capela  
São Tomé.

Art. 2º - A DOAÇÃO será pura e simples, revertendo a área Doada  
ao Patrimônio Municipal, desde que cesse a sua finali-  
dade.



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

Art. 3º - É vedado à Paróquia de Sant'Ana, transferir a terceiros, o terreno ora Doado e bem assim em pregá-lo em finalidades outras que não sejam as relativas e constantes da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação, nos termos da Legislação em Vigor.

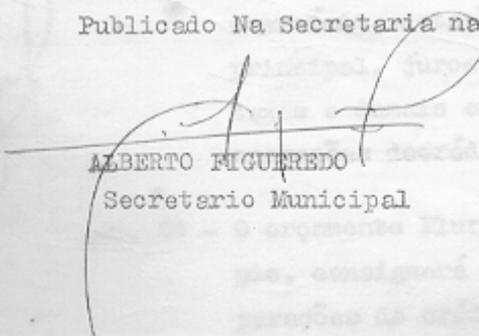
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - O Poder Executivo fará incluir na proposta orçamentária de cada exercício, a partir de 1988, do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em 02 de Maio de 1986.

  
SILVIO DE FAIVA MACEDO  
Prefeito Municipal

Art. 5º - O orçamento do Município consignará para cada ano o pagamento de...

Publicado Na Secretaria na Data Supra.

  
ALBERTO FIGUEREDO  
Secretario Municipal